



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



LEI Nº 2.055/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 18/11/2022
Retirado em 18/11/2022

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal, para o Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providencias.”

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Orçamento Geral do Município de Faria Lemos para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita e Fixa a despesa no valor de **R\$ 27.334.388,54** (vinte e sete milhões e trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITA	R\$
RECEITAS CORRENTES	29.462.572,39
Receitas Tributaria	853.241,94
Receita de Contribuição	179.200,41
Receita Patrimonial	445.080,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



Receita de Serviços	18.052,81
Transferências Correntes	26.801.113,80
Outras Receitas Correntes	1.165.883,28
RECEITA DE CAPITAL	1.664.598,69
Operações de Crédito	59.246,70
Alienação de Bens	220.385,86
Transferências de Capital	1.384.966,13
DEDUÇÕES DA RECEITA	3.792.782,54
(-) Dedução para Formação do FUNDEB	3.792.782,54
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	27.334.388,54

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades de Governo e Funções cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I) ÓRGÃO - UNIDADE ORÇAMENTARIA	R\$	R\$
01- LEGISLATIVO		1.296.000,00
01.01 - Câmara Municipal	1.296.000,00	
02- EXECUTIVO		26.038.388,54
02.01 - Gabinete do Prefeito	1.134.283,88	
02.02 - Secretaria de Administração	2.516.541,41	
02.03 - Secretaria da Fazenda	841.536,64	
02.04 - Secretaria de Ensino, Cultura, Esporte, Turismo	4.630.760,62	
02.05 - Secretaria de Saúde, Assist. Social, Saneamento	397.787,41	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



02.06- Secretaria de Obras e Interior	5.337.475,84	
02.07- Secretaria de Agricultura, Pec., Abast., Meio Ambiente	1.086.047,36	
02.09- Reserva de Contingencia	392.320,68	
03.01- Fundo Municipal de Saúde	5.706.083,72	
04.01- Fundo Municipal de Eletrificação Rural	2.439,57	
05.01- Fundo Municipal da Criança e Adolescente	164.264,38	
06.01- Fundo Man. Desen. Educação Básica – FUNDEB	2.461.177,62	
07.01- Fundo Municipal de Assistência Social	1.244.296,87	
08.01- Fundo Municipal de Turismo	11.268,49	
09.01- Fundo M. Desenv. Rural Sustentável	111.523,20	
10.01- Fundo Municipal de Meio Ambiente	580,85	
TOTAL DA DESPESA FIXADA		27.334.388,54

I) DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	RS
01 - Legislativa	1.279.000,00
02 - Judiciaria	790.526,73
03 - Essencial a Justiça	464,68
04 - Administração	3.525.760,66
05 - Defesa Nacional	129.413,38
06 - Segurança Publica	43.215,24
08 - Assistência Social	1.405.657,00
10 - Saúde	5.706.083,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



11- Trabalho	1.161,70
12-Educação	5.976.011,75
13-Cultura	36.593,55
15-Urbanismo	3.728.679,54
16-Habitação	45.887,15
17-Saneamento	369.123,53
28-Gestão Ambiental	92.936,00
20-Agricultura	1.018.204,08
21- Organização Agraria	111.523,20
22- Industria	580,85
23- Comercio e Serviços	559.590,89
24- Comunicação	14.172,74
25-Energia	8.466,00
26-Transporte	1.567.424,08
27-Desporto e Lazer	531.591,39
99-Reserva de Contingencia	392.320,68
TOTAL DE DESPESA FIXADA	27.334.388,54

Art. 4º - A realização da despesa prevista no artigo anterior fica condicionada a realização da receita prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, autorizados a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 05 % (cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Lei 4.320/64, utilizando-se como fonte de recursos:

gc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



- a) Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b) Operações de crédito autorizadas;
- c) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) O total do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício;

II - Não oneram o limite estabelecido no Inciso I deste artigo:

- a) As suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;
- b) As suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;
- c) As suplementações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa;
- d) O remanejamento ou alteração de fontes de recursos dentro da mesma dotação.

Art. 6º - Fica também o Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos a anulação total ou parcial de dotação orçamentária dos demais Órgãos do Município nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Faria Lemos, 18 de novembro de 2022.


Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal